

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 019 – 01 DE ABRIL DE 2025.**

Encaminha Projeto de Lei n.º 009, de 03/02/2025, que cria a Campanha “Mais esporte mais saúde”, de incentivo à doação de sangue por atletas, no âmbito do Município de Dracena.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

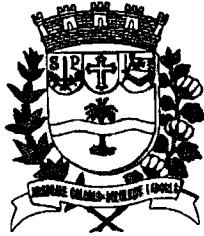
**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Dracena a Campanha “Mais esporte mais saúde”, de incentivo à doação de sangue por atletas de todas as modalidades que formam equipes de competição para a prática esportiva.

**§1º** Poderá participar da Campanha equipes de Atletismo, ciclismo, futebol, ginástica, handebol, judô, Karatê, Capoeira, Jiu Jitsu, levantamento de peso, natação, skate, tênis, tênis de mesa, vôlei, basquete, equipes de treinamentos em academias, dentre outras que pratiquem atividades esportivas.

**§2º** A Secretaria de Esportes do Município promoverá em seus eventos esportivos a divulgação da importância de doação de sangue.

**§3º** A Secretaria de Esportes, através do Executivo, poderá conceder incentivos a equipes em forma de brindes, àquelas em que seus atletas mais se destacarem na efetiva doação de sangue junto aos bancos de sangue local, estabelecendo regras para tanto.

**Art. 2º** Ficam os bancos de sangue e outros locais que procedam à coleta de sangue obrigadas a fornecer aos doadores um comprovante de doação, contendo o nome do doador e a data do procedimento.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**Art. 3º** As despesas do Executivo Municipal decorrentes da aplicação da presente lei serão cobertas através de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 01 de abril de 2025.

Danilo Lobo dos Santos  
Presidente

Milton Pôcon  
1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira  
Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar  
2º Secretário

**OBS.: AUTORIA: VEREADOR JULIANO BRITO BERTOLINI**

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 8ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 24/03/2025.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 9ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 31/03/2025.